



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

LEI Nº 1.813, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Faz denominação de Escola Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Denomina-se de Escola Municipal Vereadora Ana Maria de Almeida Freitas, a nova escola, recém-construída no Loteamento Vaquejada na Cidade da Aliança.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 20 de setembro de 2023.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito